ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
RETIFICAÇÃO Nº 03

CARGO: 301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Executar procedimentos operacionais referente às atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle e distribuição de materiais, produtos, insumos e ferramentas de consumo, bem como recepcionar, anotando e repassando recados e informações, responsabilizando-se pelo fornecimento de informações e orientações gerais, além de resolução de pendências diversas.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: CAPS/Controle, Avaliação e Regulação/Educação em Saúde/Programa Melhor em casa, Unidades de Urgência e Emergência/Policlínica/Unidades de Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Assistir o paciente, prestando cuidados diretos, sob supervisão do enfermeiro; Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos a nível de prevenção e assistência; Conhecer e cumprir as diretrizes de saúde pública previstas nos manuais e documentos internos; Executar as ações de assistência integral ao nível de sua qualificação, em todas as fases do ciclo de vida; Executar atividades de vigilância à saúde; Atender as atribuições relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS); Além de prestar os cuidados inerentes à sua profissão como: prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; Administrar medicamentos conforme prescrição médica e orientação do enfermeiro, realizar coleta de materiais biológicos para exames laboratoriais, realizar aferição de sinais vitais, realizar curativos e procedimentos, seguindo orientações e protocolos, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, participar em campanhas de saúde pública, participar de campanhas de vacinação e orientação a saúde, promover a aplicação dos imunobiológicos em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, promover saúde mental, atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco, comunicar-se efetivamente com a equipe de saúde, colaborando para a integração do cuidado; Prestar orientações ao paciente e à família sobre cuidados e procedimentos; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; Registrar todas as atividades realizadas no prontuário do paciente, auxiliar no transporte seguro de pacientes quando necessário; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: UBS

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Assistir o paciente, prestando cuidados diretos, sob supervisão do enfermeiro; Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos a nível de prevenção e assistência; Conhecer e cumprir as diretrizes de saúde pública previstas nos manuais e documentos internos; Executar as ações de assistência integral ao nível de sua qualificação, em todas as fases do ciclo de vida; Executar

atividades de vigilância à saúde; Apoiar o enfermeiro na organização e execução de grupos de educação em saúde, reuniões e visitas domiciliares; Atender as atribuições relacionadas na Política Nacional de Atenção Básica, do Sistema Único de Saúde (SUS); Além de prestar os cuidados inerentes à sua profissão como: prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; administrar medicamentos conforme prescrição médica e orientação do enfermeiro, realizar coleta de materiais biológicos para exames laboratoriais, realizar aferição de sinais vitais, realizar curativos e procedimentos, seguindo orientações e protocolos, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, participar em campanhas de saúde pública, participar de campanhas de vacinação e orientação a saúde, promover a aplicação dos imunobiológicos em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, promover saúde mental, atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco, comunicar-se efetivamente com a equipe de saúde, colaborando para a integração do cuidado, prestar orientações ao paciente e à família sobre cuidados e procedimentos; executar atividades de desinfecção e esterilização; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; Registrar todas as atividades realizadas no prontuário do paciente, auxiliar no transporte seguro de pacientes quando necessário, executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar dos procedimentos pós-morte; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 403 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO – AGRICULTURA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente os produtores rurais sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; participar do planejamento de atividades agropecuárias; participar da organização, extensão e capacitação rural.

CARGO: 404 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - AMBIENTAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Atuar nas atividades e obras para prevenção e preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, visando o cumprimento da legislação ambiental, promovendo educação ambiental.

CARGO: 405 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTABILIDADE (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Efetuar as classificações contábeis das transações econômicas, financeiras e patrimoniais, bem como elaborar balanços e demonstrações financeiras, realizando levantamento e apropriações de contas, objetivando cumprimento da legislação pertinente.

CARGO: 406 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - EDIFICAÇÕES (Lei Municipal

3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Auxiliar no controle e acompanhamento de edificações que apresentam risco, repassando as informações e avaliações para o superior, na interdição e evacuação, entre outras tarefas pertinentes ao seu âmbito de atuação.

CARGO: 407 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - ESTRADAS (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Supervisionar equipe de produção de terraplenagem, compactação e pavimentação, distribuindo, orientando, acompanhando, fiscalizando e cobrando a execução dos trabalhos, a fim de atingir as metas de produção e produtividade programadas.

CARGO: 408 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - INFORMÁTICA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Prestar atendimento aos usuários dos sistemas informatizados relacionados aos processos da área de atuação, diagnosticando o problema, prestando orientações necessárias, executando os procedimentos corretivos em equipamentos de informática e softwares, bem como, quando necessário e de acordo com orientações, trabalhos de capacitação e treinamento de usuários de informática.

CARGO: 409 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - SEG. TRABALHO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Inspecionar e efetuar análises preliminares de risco, levantamentos ambientais, investigações sobre acidentes de trabalho, registrando e emitindo relatórios para cabíveis providências e/ou procedimentos necessários.

CARGO: 410 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (40H) e 414 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (30H) (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Farmácias Municipais/CAF/ Unidades de Urgência e Emergência /CAPS.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Atender aos pacientes na dispensação de medicamentos, observando as legislações vigentes e os procedimentos de garantia de qualidade e segurança, como validade e adequação à prescrição; Registrar as dispensações em sistema apropriado e arquivar a documentação necessária; Orientar os pacientes quanto ao uso correto da medicação e as ações necessárias para a manutenção do tratamento; Auxiliar na gestão de estoques das farmácias, verificando os quantitativos, consumos e validades dos itens disponíveis para a dispensação, seguindo o manual de boas práticas farmacêuticas; Realizar a requisição de medicamentos à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme rotina de suprimento ou necessidade das unidades; Auxiliar na recepção e conferência das mercadorias recebidas e na expedição de devoluções e transferências de produtos para a CAF e outras farmácias; Realizar o monitoramento dos registros de temperatura, unidade e demais controles previstos para adequação às legislações sanitárias vigentes; Apoiar na realização dos inventários das unidades para identificação de divergências e regularização

das mesmas; Preparar fracionamentos ou unitarizações de doses nos serviços de urgência, além da montagem de kits com os materiais médicos necessários à administração da medicação; Recepcionar mercadorias na CAF, conferindo os quantitativos e lotes com a Nota Fiscal e registrando nos sistemas específicos; Realizar a separação de medicamentos para distribuições feitas da Central de Abastecimento para as unidades; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 411 - TÉCNICO EM PATOLOGIA (40H) e 415 - TÉCNICO EM PATOLOGIA (30H) (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Laboratórios Municipais/Laboratório de zoonoses/Laboratórios de Urgência (Unidades de Urgência e Emergência).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Garantir padrões de qualidade, segurança e conformidade com as legislações vigentes, em relação à organização e assepsia do ambiente de trabalho e dos materiais utilizados na execução dos exames; Conferir os registros de monitoramento do ambiente e dos equipamentos, assegurando a qualidade e preservação de amostras e reagentes; Controlar a temperatura e realizar a segregação de resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS; Realizar a coleta de amostras de sangue, material para exames patológicos, e receber as amostras encaminhadas ao Laboratório, conferindo com o pedido médico e registrando as informações necessárias; Preparar o envio das amostras em caixas apropriadas de transporte de sangue e hemocomponentes, quando necessário; Realizar e interpretar exames de Patologia Clínica, além de ações e exames vinculados à Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Limpar o material utilizado conforme técnicas específicas e encaminhá-lo para esterilização na Central de Materiais Esterilizados (CME), seguindo as rotinas do setor; Apoiar na gestão da demanda, solicitando insumos e materiais para a realização dos exames; Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares, organizando e distribuindo tarefas; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Receber e repassar o plantão, observando intercorrências e elaborando relatório diário, a fim de dar continuidade ao trabalho e solucionar pendências existentes no setor; Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 412 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades de Urgência e Emergência / Odontologia CEO/Policlínica

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Realizar diagnósticos por imagem, de acordo com solicitação médica e/ou odontológica, preparando a máquina, posicionando o paciente e realizando a revelação dos exames, atentando-se para as devidas medidas de segurança e controle de procedimentos realizados; Organizar e arquivar os pedidos de exames, anotando nome do paciente e procedimento realizado, a fim de encaminhar informações ao responsável para que seja feito o controle das demandas; Preparar os produtos químicos utilizados para a revelação dos exames (revelador e fixador), realizando a mistura dos mesmos e repondo a máquina, sempre que necessário; Utilizar o dosímetro junto ao crachá, durante todo o período de trabalho, bem como encaminhá-lo mensalmente para a fiscalização, a fim de verificar se há exposição à radiação; Organizar os materiais de trabalho, realizando o recebimento e acondicionamento adequado, a fim de manter estoque mínimo para a execução dos trabalhos; Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos, auxiliando na execução das atividades, sempre que necessário.

CARGO: 413 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Especialidades Odontológicas/ Unidades de Urgência e Emergência/Unidades básicas de Saúde/Escolas

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Executar trabalhos sempre sob supervisão e presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

CARGO: 501 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
Administração: elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos relacionados a sua área de habilitação; prestar consultoria interna, sobre tema afim a sua habilitação, aos seus superiores e aos técnicos de outras áreas de habilitação; pesquisar, planejar, elaborar, executar e coordenar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, tático e operacional, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, coordenar processos e projetos nas áreas de recursos humanos, financeira, organização de sistemas e métodos, sistema de informação gerencial e qualidade; auxiliar nos trabalhos especializados sobre análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica e política creditícia e financeira; coordenar os trabalhos especializados sobre as relações empresariais públicas.

CARGO: 502 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA - CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil; examinar e elaborar relatórios e pareceres, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, política econômica; promover esclarecimentos visando ao cumprimento da legislação, à atualização dos dados e à correta informação sobre a aplicação dos recursos públicos.

CARGO: 503 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA - CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
informar processo, elaborar pareceres e relatórios, bem como promover e realizar estudos, pesquisas e análises, relativos à sua área de habilitação; elaborar laudos ou esquemas relacionados aos assuntos compreendidos no seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação,

orientação, supervisão ou assistência a trabalhos referentes a atividades econômicas ou financeiras; realizar análises de cenários econômicos, efetuando planejamentos estratégicos nas áreas social, econômica e financeira; planejar, formular, implementar, acompanhar e avaliar econômica e financeiramente as políticas públicas.

CARGO: 504 - ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

planejar, supervisionar e controlar os recursos de tecnologia da informação e comunicação relativos ao funcionamento da administração pública municipal, especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação; executar análises para o desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação; gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados; desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura da informática; desenvolver outras atividades afins.

CARGO: 505 - ARQUITETO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar obras e serviços; estudar, propor e sugerir alternativas em questões técnicas de edificações, urbanismos e licenciamentos.

CARGO: 506 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades de assistente social para as seguintes áreas:

Defesa Civil: Desenvolver atividades de assistência social, considerando a elaboração, execução e avaliação de políticas públicas de inclusão para cidadãos de risco, induzida por desastres.

Educação: Atuar nas relações escolares e comunitárias, colaborando no processo ensino aprendizagem da educação básica, compondo com os demais agentes responsáveis pelo cuidado e proteção integral dos estudantes, em uma constante busca pela efetiva superação das desigualdades educacionais.

Saúde: Atuar na análise, elaboração, coordenação e na execução de planos para que as políticas públicas da saúde e direitos sociais sejam acessíveis para a população em geral, atuando nas demandas envolvendo saúde e assistência.

Desenvolvimento Social: Desenvolver atendimento, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos, bem como avaliação socioeconômica para acesso a benefícios; atuar como facilitador nos programas de políticas públicas; monitorar e avaliar políticas públicas; elaborar relatórios, pareceres e laudos.

Desenvolvimento Econômico: Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas pública; acolher, prestar informações e orientar os candidatos, na procura por emprego, para os encaminhamentos adequados nos processos seletivos.

Habitação: Atuar sob o enfoque social da habitação, com a finalidade de abrandar a desigualdade social, através do desenvolvimento de planejamento, execução e acompanhamento dentro dos programas e projetos habitacionais.

CARGO: 507 - BIOQUÍMICO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Laboratório/Vigilância em Saúde/Unidades de Urgência e Emergência

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Realizar e/ou supervisionar e/ou orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físicoquímicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 508 - ENFERMEIRO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: CAPS/Controle, Avaliação e Regulação/Educação em Saúde/Melhor em casa/Unidades de Urgência e Emergência-/Policlínica/Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem integral; Gerir intercorrências e responsabilizar-se pela disponibilidade e funcionalidade do ambiente, materiais e equipamentos, a fim de garantir atendimento de qualidade de acordo com as normas e padrões das legislações vigentes; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional, capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho; Integrar equipe multiprofissional; Realizar procedimentos e consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultoria e auditoria na área de saúde; Realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem; Participar na previsão, na provisão, na avaliação, na compra e no controle de materiais permanentes e de consumo dos serviços de saúde; Supervisionar e coordenar as ações da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 612 - ENFERMEIRO OCUPACIONAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Prestar assistência de Enfermagem em seu setor de atuação, desenvolver ações de saúde do trabalhador concernentes à fiscalização, orientação e cumprimento à legislação vigente e outras que se fizerem necessárias; elaborar e participar de atividades educativas aos Servidores, para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; prevenção, diagnóstico e tratamento de patologias relacionadas a atividade laboral e outras atividades previstas.

CARGO: 510 - ENFERMEIRO PSF (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de Atenção Básica

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de assistência da enfermagem; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, da elaboração e da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento, da coordenação e da execução de programas de educação profissional e desenvolvimento de estágios em campo de trabalho; Integrar equipe multiprofissional; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e as disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; Organizar, executar e coordenar grupos de educação em saúde, reuniões e visitas domiciliares; Realizar emissão de pareceres e relatórios de enfermagem; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos de enfermagem; Supervisionar e coordenar as ações dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe de enfermagem; Atender as atribuições relacionadas na Política Nacional de Atenção Básica, do Sistema Único de Saúde (SUS); Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Responder tecnicamente pelos demais profissionais da enfermagem da eSF (equipe de saúde da família) sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 511 - ENGENHEIRO - AGRIMENSOR (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades profissionais para cada modalidade de Engenharia, conforme a habilitação exigida, dentre outras:
Executar tarefas de maior complexidade na área de engenharia, inclusive trabalhos geodésicos. Coordenar, supervisionar e executar levantamentos, cadastramento topográfico e locações; vistoriar terrenos e contatar concessionárias de serviços públicos, assessorar chefias em assuntos técnicos de sua área de atuação e outros inerentes à profissão.

CARGO: 512 - ENGENHEIRO - AMBIENTAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades profissionais para cada modalidade de Engenharia, conforme a habilitação exigida, dentre outras:
Orientar e fiscalizar as atividades de prevenção e preservação ambiental, acompanhando vistorias, inspeções e análises técnicas nos projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente.

CARGO: 513 - ENGENHEIRO - CIVIL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades profissionais para cada modalidade de Engenharia, conforme a habilitação exigida, dentre outras:
Desenvolver as atividades de Engenharia Civil, orientando tecnicamente e efetuando o controle e acompanhamento de edificações que apresentam risco, repassando as informações e avaliações para a Controladoria de Defesa Civil e se responsabilizando pela interdição e evacuação, quando necessário, protegendo e preservando a integridade e saúde física das pessoas.

CARGO: 514 - ENGENHEIRO - SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

Desenvolver, implantar e executar o Programa de Prevenção de Riscos e controlar as **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS:** Desenvolver atividades profissionais para cada modalidade de Engenharia, conforme a habilitação exigida, dentre outras:
atividades e projetos de Segurança do Trabalho, conforme Consolidação das Leis do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de prevenir acidentes e assegurar a integridade física e a manutenção da saúde dos profissionais.

CARGO: 515 - ENGENHEIRO DE TRÂNSITO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades profissionais para cada modalidade de Engenharia, conforme a habilitação exigida, dentre outras:
Planejar, elaborar e implementar projetos de transporte e trânsito, envolvendo a adoção de normas técnicas e procedimentos para monitoramento e operação do sistema, objetivando adequá-los as reais necessidades de desenvolvimento de novas tecnologias e contribuindo de forma significativa no alcance das metas e resultados da Secretaria.

CARGO: 516 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral
ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Atenção Psicossocial-CAPS/Farmácia/Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF/Unidades de Urgência e Emergência /UBS/Vigilância em Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Executar as atividades relacionadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; Responder tecnicamente pelos estabelecimentos farmacêuticos definidos pela gestão diante das autoridades fiscalizadoras; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Efetuar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, com registro dos atendimentos, usando a abordagem centrada no usuário; Efetuar registros das atividades nos programas informatizados específicos; Participar nas discussões de casos clínicos e demandas administrativas nas reuniões de equipe e/ou intersetoriais; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos da assistência farmacêutica; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais de saúde, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 517 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Programa Melhor em casa/Unidades de Urgência e Emergência /SEMSA/UBS/Ambulatório de Reabilitação, Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver ações de reabilitação de maneira individual e/ou em grupos, dentro do proposto plano terapêutico estipulado; Realizar atenção à saúde

aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todos os ciclos de vida; Discutir e elaborar projetos e planos terapêuticos em consultas, reuniões, interconsultas, visitas; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com necessidade do usuário e características de seu serviço; Elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos em todos os níveis de atenção da rede municipal de saúde; Desenvolver projetos e ações intersetoriais; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações, confecções e concessões de órteses e próteses; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 518 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Propor plano de cuidados para a promoção da saúde no que se refere aos aspectos da comunicação, linguagem, fala e escrita bem como orientar pais e professores, a fim de alcançar progressos nos tratamentos.

CARGO: 519 - GEÓGRAFO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Efetuar levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico no âmbito do projeto, visando atender suas demandas. Realizar o planejamento e organização espacial atinentes aos recursos naturais, via interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais, levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais.
Habilitação Mínima: Ensino Superior em Geografia e registro no órgão de classe.

CARGO: 520 - GEÓLOGO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Responsável por coletar e validar dados geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos,
atualizar do banco de dados de geologia, interpretação e modelagem geológica-hidrogeológica, fornecendo informações para a tomada de decisões operacionais e estratégicas da Secretaria.

CARGO: 521 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Contribuir para o bem-estar dos animais, promovendo ações de saúde pública, desenvolvendo atividades de pesquisa, contribuindo para a preservação ambiental, bem como assessorar na elaboração de laudos, conforme legislação pertinente; Realizar exames clínicos e de laboratório, para estabelecer o diagnóstico e o tratamento adequado em relação ao atendimento de animais que apresentarem doenças zoonóticas (animal que apresentar risco iminente de transmissão de zoonose de relevância para a saúde pública); Proceder ao controle das

zoonoses, efetuando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores relativos a raiva animal, leishmaniose e esporotricose; Executar trabalhos de natureza preventiva, por meio de palestras e/ou reuniões em grupo objetivando atingir o público alvo adulto de cada campanha ou evento programado; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Manter a vigilância epidemiológica de doenças transmissíveis, controle de vetores e roedores, profilaxia da raiva, vigilância e controle das zoonoses, (incluindo acidentes por animais peçonhentos); Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

CARGO: 522 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades de nutrição nas seguintes áreas:
Saúde: Planejar, organizar, elaborar serviços e programas de nutrição e reeducação alimentar, atuando junto a indivíduos, famílias e comunidade, participando de ações de educação continuada de profissionais de saúde e articulando estratégias de ação em prol da promoção da alimentação saudável, do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar Nutricional.
Educação: Elaborar e acompanhar a execução dos cardápios para atendimento dos alunos, cálculo nutricional de cardápios, criação e organização de fichas técnicas, controle de custos, gestão de contratos com fornecedores, avaliação e acompanhamento do perfil nutricional dos alunos, educação alimentar e nutricional e elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação.
Demais áreas: Planejar, organizar, elaborar serviços e programas de nutrição e reeducação alimentar, atuando junto a indivíduos, famílias e comunidade, participando de ações de educação continuada de profissionais e articulando estratégias de ação em prol da promoção da alimentação saudável, do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar Nutricional.

CARGO: 523 - ODONTÓLOGO GENERALISTA (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades Básicas de Saúde e demais serviços de Atenção Básica; Unidades de Urgência e Emergência

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar, dentro de suas competências, na atenção básica e na rede de urgência e emergência, com realização de plantões, conforme necessidade da Secretaria de Saúde; Realizar diagnóstico do perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar acolhimento, busca ativa, visitas domiciliares e demais atribuições comuns aos profissionais das Unidades de Saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e realizar supervisão

técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo normas de exigidas pela Anvisa; Utilizar adequadamente os programas e sistemas de informação; Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Participar de reuniões de equipes; Atender as atribuições relacionadas na Política Nacional de Atenção Básica, do Sistema Único de Saúde (SUS); Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: 524 - PEDAGOGO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; executar outras atividades correlatas.

CARGO: 525 - PSICÓLOGO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades de psicologia nas seguintes áreas:
Educação: Atuar no âmbito da educação, baseando no respeito, promoção da liberdade, dignidade, igualdade e integridade do ser humano, apoiado nos valores; colaborar para a compreensão e mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, relações interpessoais e processos intrapessoais, considerando as dimensões política, econômica, social, cultural e familiar.
Saúde: Prestar atendimento clínico/psicológico individual, em grupo ou atendimentos de urgência, assim como colaborar para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; realizar diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.
Desenvolvimento Social: Desenvolver atendimento, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos; atuar como facilitador nos programas de políticas públicas; monitorar e avaliar políticas públicas; elaborar relatórios, pareceres e laudos.
Desenvolvimento Econômico e Demais áreas: Responder e orientar pelas atividades de Psicologia; realizar avaliações, diagnósticos, intervenções e atendimentos; atuar como facilitador nos programas de políticas públicas, construindo projeto e elaborando diagnósticos psicossociais, buscando minimizar os riscos e melhorar a qualidade de vida do servidor e da comunidade.

CARGO: 526 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Desenvolver atividades de terapeuta ocupacional para as seguintes áreas:
Educação: Realizar a avaliação do desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, considerando os diferentes espaços e tempos de aprendizagem e intervir nos padrões de desempenho

dos estudantes favorecendo seu envolvimento e participação efetiva nas atividades escolares.
Saúde e Demais áreas: Efetuar o planejamento e execução de intervenções terapêuticas ocupacionais (análise de postos de trabalho, desenvolvimento de outras formas para executar uma tarefa, estudos para reintegração e reabilitação profissional, entre outras), visando a adaptação/melhoria das condições de trabalho e preservação da saúde.

CARGO: 601 - MÉDICO ESPECIALISTA PSF (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: UBS – Unidade Básicas de Saúde

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina – referentes às atividades das especialidades a que apresentar registro; Atuar como médico da família, prestar assistência médica à comunidade, examinando os pacientes, diagnosticando e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos próprios da medicina terapêutica ou preventiva, observando os princípios no código de ética médica; Requerer exames clínicos laboratoriais, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento; Manter em arquivo os registros dos pacientes, de acordo com o procedimento previsto; Encaminhar pacientes para tratamento especializado, quando necessário; Efetuar atendimento em casos de urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, quando necessário; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo preventivo/terapêutico e de confiança; Favorecer os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos terapêuticos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Empenhar-se na promoção e manutenção da saúde coletiva com métodos e ações efetivas; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais, realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Executar ações que possam promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos e previstos em lei; Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Participar do planejamento e executar programas de treinamento, na área de saúde; Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria de condições de saúde; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e de óbito, para atender a determinações legais e administrativas nos casos previstos em lei; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

CARGO: 602 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 603 - MÉDICO PEDIATRA e **605 - MÉDICO PSQUIATRA** (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, acrescido de Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, na especialidade ou área de atuação pretendida, nos termos da Resolução CFM Nº 2.330/2023, com registro no CRM-MG para a especialidade correspondente, ou Pós-graduação reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, em área correlata à especialidade pretendida.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades de atenção à saúde da SEMSA Nova Lima

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina – referentes às atividades das especialidades a que apresentar registro. Realizar consultas com pacientes, avaliar históricos médicos, realizar exames físicos e fornecer diagnósticos especializados dentro da área de sua especialidade. Desenvolver planos de tratamento personalizados com base no diagnóstico, usando conhecimentos especializados na área. Isso pode envolver procedimentos médicos, cirurgias, terapias ou outras intervenções específicas. Executar procedimentos médicos ou cirúrgicos especializados relacionados à sua área de formação; acompanhar o progresso dos pacientes ao longo do tratamento, realizar ajustes quando necessário e monitorar potenciais efeitos colaterais ou complicações. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, incluindo médicos de outras especialidades, enfermeiros, terapeutas e técnicos, para fornecer cuidados coordenados e abrangentes. Oferecer orientações educativas aos pacientes e familiares sobre suas condições de saúde, tratamentos recomendados e medidas preventivas específicas da especialidade. Integrar-se a equipes multidisciplinares em ambientes de saúde, discutindo casos, compartilhando conhecimentos e contribuindo para decisões de tratamento em conjunto. Adotar padrões éticos rigorosos e garantir a prestação de cuidados médicos de alta qualidade em conformidade com as normas éticas e regulamentações profissionais. Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

CARGO: 604 - MÉDICO PERITO (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Administração Geral

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Atuar na área de medicina do trabalho, realizar serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica dos servidores, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.

CARGO: 606 A 611 - ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA, PRÓTESE FIXA E PRÓTESE MÓVEL (Lei Municipal 3.122/2024)

ATRIBUIÇÕES:
ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Especialidades Odontológicas

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ENTRE OUTRAS: Atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos inerentes à especialidade de atuação, estabelecendo diagnóstico e prognóstico; Aplicar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, incluindo no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Emitir laudos e atestados, quando solicitado, seguindo o Código de Ética profissional; Prestar atendimentos de urgência, quando necessário, realizando procedimentos adequados e providenciando o posterior atendimento odontológico; Aplicar anestesias proporcionando conforto aos clientes com objetivo de facilitar o tratamento; Prescrever medicamentos coadjuvantes no tratamento de infecções e hemorragias, visando auxiliar o tratamento; Realizar o atendimento clínico com práticas baseadas em evidências científicas; Coordenar e realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Utilizar adequadamente os programas e sistemas de informação; Participar de reuniões de equipes; Contribuir,

participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar da elaboração e revisão de rotinas operacionais, protocolos e procedimentos; Realizar atividade de supervisão de estágio, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.